



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 00019/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para infraestrutura de rede e sistema de monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição técnica do material	Unidade de Medida	Quantidade
1	Cabo de áudio paralelo bicolor 2 vias x 2,5 mm ² (aprox. 12 AWG), rolo com 100 metros	UN	1
2	Cabo de rede UTP categoria 6, 4 pares trançados, condutor sólido 24 AWG, diâmetro aproximado 4,8 mm, caixa com 305 metros, cor azul	UN	6
3	Cabo de rede UTP categoria 6, 4 pares trançados, condutor sólido 24 AWG, diâmetro aproximado 4,8 mm, caixa com 305 metros, cor cinza	UN	2
4	Caixa de passagem/acabamento para câmera de segurança, material resistente para uso externo, proteção IP66, com suporte de sustentação da tampa, dimensões aproximadas de 12,5 cm x 12,3 cm	UN	10
5	Câmera de segurança IP 2MP, lente fixa 2.8 mm, tecnologia Full Color com LEDs integrados, alimentação PoE (IEEE 802.3af), tecnologia DualLight ou equivalente, compatível com protocolo ONVIF	UN	10
6	DVR híbrido para sistema de CFTV com 8 canais analógicos + 4 canais IP, suporte mínimo a resolução 5MP Lite, compressão de vídeo H.265+, com recursos de inteligência perimetral	UN	1
7	Roteador Access Point corporativo Wi-Fi 6 (802.11ax), dual band, mínimo AX3000, suporte a rede Mesh, capacidade mínima para 256 dispositivos simultâneos, cobertura aproximada de 350 m ² , suporte a VLAN e gerenciamento centralizado	UN	3
8	Roteador corporativo com 5 portas Ethernet Gigabit, sem conectividade Wi-Fi, com slot para cartão Micro SD e 1 porta USB	UN	1
9	Switch gerenciável 48 portas Gigabit Ethernet + 2 portas SFP, suporte a VLAN, monitoramento via protocolo SNMP, capacidade mínima de comutação de 100 Gbps	UN	1
10	Switch PoE 10 portas Fast Ethernet (10/100), sendo 8 portas PoE + 2 portas Uplink, com função PoE Extender para até 250 m e recurso PD Alive para reinicialização automática da porta	UN	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de três meses, contados da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Orindiúva encontra-se em processo de reforma e ampliação de sua estrutura física, ocasião em que estão sendo construídas novas salas, sendo uma destinada à instalação e organização do servidor institucional e dos equipamentos de mídia responsáveis pela transmissão das sessões legislativas.

2.2. Diante dessa nova estrutura, torna-se necessária a implantação de infraestrutura adequada de rede de dados e sistema de monitoramento por câmeras, visando garantir maior segurança, estabilidade da rede e organização dos equipamentos tecnológicos da instituição.

2.3. A aquisição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência permitirá a implementação de rede estruturada, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, bem como a instalação de sistema de monitoramento eletrônico, contribuindo para a segurança patrimonial e operacional do prédio público.

2.4. Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar o correto funcionamento da infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo e o suporte adequado às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à implantação da infraestrutura de rede de dados e sistema de monitoramento por câmeras no prédio da Câmara Municipal de Orindiúva/SP.

3.2. Os equipamentos serão utilizados na nova sala técnica destinada ao armazenamento do servidor institucional e dos equipamentos de mídia responsáveis pela transmissão das sessões legislativas, bem como na estrutura de rede e monitoramento das dependências da Câmara Municipal.

3.3. A solução contempla a aquisição de equipamentos de rede, cabeamento estruturado e equipamentos de videomonitoramento, possibilitando a interligação dos sistemas e equipamentos utilizados pela instituição, bem como a implementação de sistema de segurança eletrônica por meio de câmeras.

3.4. Com a implantação dessa infraestrutura, será possível garantir maior estabilidade da rede interna, melhor organização da estrutura tecnológica, ampliação da cobertura de conectividade sem fio e monitoramento das dependências do prédio público, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

3.5. Dentre as alternativas existentes para atendimento da demanda, verificou-se que a aquisição direta dos equipamentos e materiais necessários se apresenta como a solução mais adequada e economicamente viável, uma vez que permitirá a implantação da infraestrutura tecnológica necessária de forma permanente, garantindo maior autonomia operacional e durabilidade dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

3.6. Assim, a solução proposta busca assegurar infraestrutura tecnológica adequada, melhoria na conectividade da rede interna e maior segurança patrimonial, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Orindiúva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da demanda, de verão ser observados os seguintes requisitos:

- Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas neste termo de referência;
- Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com uso corporativo ou institucional;
- Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte;
- A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.2. Serão rejeitados os equipamentos que não atenderem às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida José Fabio Garcez Novaes, 668, Centro, CEP 15480-009, Orindiúva/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando que a pesquisa de preço será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será auferido após o recebimento das propostas e divulgado no site da Câmara Municipal de Orindiúva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue.

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Orindiúva, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges - Analista Administrativa

Aprovado por:

Rafael Guilherme Rodrigues Dias - Presidente da Câmara